



**ATA N.º 22/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos 03.11.2016 os membros do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo reuniram-se com a finalidade de deliberar sobre questões administrativas da Instituição, extraindo-se as seguintes conclusões/decisões:

1. Atas das reuniões anteriores. Foram lidas e aprovadas as atas anteriores (n.ºs 20 e 21) por todos os procuradores presentes.
2. Licença-prêmio. O PGC solicitou autorização do Colégio de Procuradores para gozo de licença-prêmio nos dias 11, 12 e 13 de janeiro de 2017, o que foi deferido.
3. CREAS Regional. TPL e RNDC comentaram sobre reunião feita na Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça, com juízes, desembargadores, promotores e o Secretário Estadual da Assistência Social sobre a criação de projeto-piloto para implantar um Centro de Referência Especializado de Assistência Social de âmbito regional, para fornecer atendimento de média e alta complexidade para município de pequeno porte do entorno.
4. Suspeição e Impedimento. Compensação de distribuição. Conforme já disposto no art. 7º, inc. I do Ato Normativo 012/2015-PGC, Decidiu-se que, nos casos de suspeição ou impedimento, declarado pelo membro do Ministério Público de Contas ou contra ele reconhecido, dar-se-á a substituição automática pela Procuradoria imediatamente seguinte. Decidiu-se, em complementação, que, nestas hipóteses, haverá compensação de feitos de mesma natureza entre as Procuradorias envolvidas.
5. Controle de Férias. Controle de Distribuição de EPE. Definiu-se que tanto o controle de férias quanto o de distribuição dos Exames Prévios de Edital seriam chefiados pelo PGC, e que a Assessora-Técnica Procuradora responsável faria a distribuição dos Exames Prévios de Edital no sistema do processo eletrônico e-TCESP. Foi definida a criação de planilha eletrônica, com controle restrito de alterações, para visualização dos períodos de férias e ausências dos Procuradores, para facilitar a distribuição dos feitos para as Procuradorias de Contas.
6. Período prévio sem distribuição de EPE. Definiu-se que os prazos para não distribuição de Exames Prévios de Edital antes de ausências dos Procuradores, definidos para não prejudicar o andamento dos trabalhos, seriam os seguintes: 1 ou 2 dias de ausência – sem interrupção; 3, 4 ou 5 dias de ausência – interrupção prévia de 1 dia; 6 ou mais dias de ausência – interrupção prévia de 2 dias.
7. Distribuição de processos físicos nas ausências. Iniciou-se discussão sobre o período sem distribuição de processos físicos nas ausências dos Procuradores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Procurador-Geral de Contas agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.

Ausências: LFD MF (licença-maternidade), EGP e RCC.

Ata lavrada por: Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Celso Augusto M. Feres Júnior**  
Procurador

**Élida Graziane Pinto**  
Procuradora

**João Paulo Giordano Fontes**  
Procurador

**José Mendes Neto**  
Procurador



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Colégio de Procuradores**

Página 2 de 2 da Ata

**Letícia Formoso Delsin M. Feres**  
Procuradora

**Rafael Antonio Baldo**  
Procurador

**Renata Constante Cestari**  
Procuradora

**Thiago Pinheiro Lima**  
Procurador

**Rafael Neubern Demarchi Costa**  
Procurador-Geral